



LEI MUNICIPAL Nº 2291/2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 90.175,94.

RONALDO GAZETA, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2025 do município de Echaporã, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 90.175,94 (noventa mil, cento e setenta e cinco reais, noventa e quatro centavos) para cobrir despesa com execução de eventos culturais no município de Echaporã.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02.08.13.392.0006.2.022000 – MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL E FESTIVIDADES CULTURAIS

Cód. Despesa	Elemento	Especificação	FR	R\$	Fonte
2535	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	05	90.175,94	Governo Federal Lei Aldir Blanc
		TOTAL		90.175,94	

Art. 3º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 2º, será coberto com recursos provenientes da Lei Aldir Blanc do Governo Federal no valor de R\$ 90.175,94.



Art. 4º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Echaporã, 10 de outubro de 2025.


RONALDO GAZETA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data
supra.


IARA MARQUES QUIRINO
Agente de Secretaria Geral